

PROJETO DE LEI Nº 47/2015, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE QUE TRATA A LEI Nº 3507/2014, DE 03-06-2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a PRORROGAR por 06 (seis) meses, o prazo de vigência da contratação emergencial de 01 FONOAUDIÓLOGO, autorizada pela Lei Municipal nº 3507/2014, de 03-06-2014, em razão de excepcional interesse público e suprimento de função essencial na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: A prorrogação autorizada no “*caput*” deste artigo poderá ser renovada uma vez por igual período.

Art. 2º Durante o prazo referido no artigo 1º desta Lei deverá ser promovida a realização de concurso público para provimento do cargo de Fonoaudiólogo.

Art. 3º As atribuições, carga horária e instrução permanecem as constantes na Lei nº 3507/2014, de 03-06-2014.

Art. 4º O vencimento estabelecido para a função nominada será de R\$ 2.540,79 e sofrerá reajuste na mesma proporção do concedido ao Quadro Geral de Servidores.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	0702	Departamento de Ensino – Art. 212 C.F
		Atividade 2.042 – MDE – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado
		RECURSO VINCULADO: 20 – MDE

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti  
Secretária da Administração  
Publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Of.nº 330/2015

Guaporé, 26 de junho de 2015

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 47/2015, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 3507/2014, DE 03-06-2014, conforme justificativa anexa.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Ronaldo Jair Donida,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.

Guaporé, 26 de junho de 2015.

MENSAGEM Nº 47/2015

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo a deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 47/2015**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 3507/2014, DE 03-06-2014**

**JUSTIFICATIVA:**

Através da Lei nº 3507/2014, 03-06-2014, foi autorizada a contratação emergencial de 01 Fonoaudiólogo, em vista do monitoramento de ações através da Promotoria de Justiça Regional de Educação de Passo Fundo, tendo por objetivo o atendimento integral da criança, visando sua evolução nas competências necessárias dentro do processo de educação inclusiva.

Assim, através do Edital nº 716/2014, foi efetuado processo seletivo simplificado, tendo sido contratada a 1ª classificada SRA. MARIA CRISTINA PICKRODT.

O contrato administrativo foi firmado em 08-07-2014, com vigência por seis meses. Em 07-01-2015 o mesmo foi aditado por mais seis meses, cujo encerramento está previsto para o dia 07-07-2015.

A profissional contratada vem realizando atendimento de fonoterapia aos alunos da Rede Municipal de Ensino, ação preventiva, monitoria e triagem para novos atendimentos, consultoria e orientação às educadoras e pais, observação e acompanhamento de casos e avaliações.

A ruptura do atendimento poderá ocasionar prejuízo aos alunos, pois a tendência é que estacionem ou regredam em seu quadro, sendo, portanto, benéfica sua continuidade para a evolução da aprendizagem dos mesmos.

A Secretaria Municipal da Administração já está se mobilizando para a realização de concurso público, porém, é um processo que demanda algum tempo até sua homologação final em vista dos prazos legais que devem ser seguidos.

Diante do exposto apresentamos a proposta anexa, buscando autorização para efetuarmos a prorrogação da contratação vigente, a qual é estritamente necessária para a manutenção dos atendimentos prestados junto às crianças da Rede Municipal de Ensino.

Segue também of.nº 157/2015 da Secretária Municipal de Educação, impacto orçamentário e financeiro e Lei nº 3507/2014, 03-06-2014.

À consideração dos Senhores Edis.